

**Comunicação do Presidente do
Conselho Internacional do Café**

1. A Diretora Executiva encaminha aos Membros da OIC, para informação, uma comunicação enviada pelo Presidente do Conselho Internacional do Café (CIC).
2. A comunicação contém duas propostas de resolução em relação: i) às contribuições devidas pela Federação Russa para os anos 2021/22 e 2022/23; e ii) à busca da Secretaria por novas instalações, a serem consideradas pelo CIC em sua 136^a Sessão, em 28 e 29 de setembro de 2023.

Massimiliano Fabian
Presidente do CIC

22 de setembro de 2023

Sra. Vanusia Nogueira
Diretora Executiva
Organização Internacional do Café
222 Gray's Inn Road
Londres, WC1X 8HB

Cara Diretora Executiva,

Com base nas discussões ocorridas na 59ª Reunião do Comitê de Finanças e Administração e após consultas informais com os representantes dos Membros importadores e exportadores, tenho a honra de anexar **duas propostas de resolução**, para facilitar as discussões durante o Conselho. As resoluções tratam dos seguintes assuntos:

- as contribuições devidas pela Federação Russa para os anos 2021/22 e 2022/23; e
- a questão das Instalações.

Peço gentilmente que esta carta e as propostas de resolução anexas sejam distribuídas entre os Estados-Membros da OIC, para consideração durante a 136ª Reunião do Conselho, em Bengaluru, Índia.

Aproveito esta oportunidade para renovar à Secretaria da Organização Internacional do Café os protestos da minha mais elevada consideração.



Massimiliano Fabian
Presidente
Conselho Internacional do Café

PROJETO DE RESOLUÇÃO SOBRE AS CONTRIBUIÇÕES A PAGAR DA FEDERAÇÃO RUSSA**CONSIDERANDO:**

Que o parágrafo 2 do Artigo 21 do Acordo Internacional do Café de 2007 dispõe que “se um Membro não houver pago integralmente sua contribuição ao Orçamento Administrativo dentro de seis meses a contar da data em que tal contribuição é exigível, seus direitos de voto e seu direito de participar de reuniões de comitês especializados serão suspensos até que sua contribuição seja paga integralmente. Todavia, a menos que o Conselho assim o decida, tal Membro não será privado de nenhum outro direito nem eximido de nenhuma das obrigações que lhe correspondam em virtude do presente Acordo”;

Que os parágrafos 4 e 7 da Resolução 470 do Conselho Internacional do Café resolvem, respectivamente, “suspender temporariamente a participação de todos os Membros em atraso persistente, a menos que o Conselho decida de outra forma.” e “Fixar contribuições no início de cada ano cafeeiro com base na redistribuição de votos dentro de cada categoria de Membros (exportadores ou importadores) resultante da suspensão temporária de participações, nos termos do parágrafo 7 do Artigo 12 do AIC de 2007”;

Que a Federação Russa atualmente tem contribuições a pagar referente aos anos cafeeiros de 2021/22 e 2022/23, de £76.240 e £98.032, respectivamente;

Que o Governo do Reino Unido anteriormente impôs sanções financeiras que impediram a Federação Russa de transferir fundos para a Organização Internacional do Café (OIC);

Que o Governo Russo, anteriormente, sempre cumpria suas obrigações financeiras tempestivamente e contactou a Secretaria da OIC, pois estava pronto para assim proceder nos anos cafeeiros de 2021/22 e 2022/23, mas não pode transferir suas contribuições devido às restrições vigentes no Reino Unido;

Que a Secretaria da OIC tem consultado as autoridades competentes do Governo do Reino Unido para buscar uma resolução para os supracitados impedimentos práticos, tendo também consultado a Federação Russa para encontrar um método de pagamento alternativo;

Que as circunstâncias atuais não garantem uma decisão sobre a aplicação da Resolução 470 ou sobre a ocorrência de uma renúncia.

O CONSELHO INTERNACIONAL DO CAFÉ**RESOLVE:**

1. Instruir a Diretora Executiva a continuar o processo técnico ante as autoridades do governo-sede, para permitir ao Membro pertinente quitar suas contribuições a pagar, e preparar um relatório para a próxima reunião do Comitê de Finanças e Administração.
2. Considerar, de forma interina, até que a situação como um todo seja esclarecida, a inclusão da Federação Russa no cálculo das contribuições dos Membros, apuradas para o Orçamento Administrativo 2023/24.
3. Rever esta questão na próxima reunião do Conselho Internacional do Café.

PROJETO DE RESOLUÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES

CONSIDERANDO:

Que a Secretaria da Organização Internacional do Café (OIC) precisará desocupar suas instalações em 222 Gray's Inn Road, Londres, no mais tardar até junho de 2025, sem qualquer possibilidade de extensão do aluguel atual.

Que a Secretaria apresentou duas opções potenciais para consideração do Comitê de Finanças e Administração (CFA): i) permanecer no Reino Unido; ou ii) mudar de país, fornecendo estimativas de custos preliminares para ambas no documento FA-358/23 Rev. 1.

Que, conforme decidido na 58ª Reunião do CFA, a Secretaria contatou representantes do Governo do Reino Unido para discutir um possível apoio e opções para permanecer no país.

Que o processo para entrada em vigor do Acordo Internacional do Café (AIC) de 2022 está em andamento, com a proposta de que o acordo atual (AIC 2007) seja estendido mais um ano ou dois anos, até 1º de fevereiro de 2025 ou 1º de fevereiro de 2026 (WP-Council 333/23 Rev. 1); portanto, isso pode impactar significativamente a habilidade da Secretaria de negociar e celebrar um novo aluguel após a data de expiração do AIC.

Que as medidas necessárias para a mudança podem levar um tempo considerável.

O CONSELHO INTERNACIONAL DO CAFÉ

RESOLVE

1. Instruir a Diretora Executiva:
 - a) a continuar procurando no mercado imobiliário de Londres instalações adequadas para a OIC;
 - b) a continuar se comunicando com as autoridades do país-sede para buscar:
 - i) instalações adequadas para a OIC, gratuitas ou com desconto; e
 - ii) auxílio para superar as restrições supracitadas, relativas à negociação de um novo contrato após a data de expiração do AIC;
 - c) a continuar analisando todas as opções, no Reino Unido e em outros países Membros da OIC, fornecendo uma avaliação das oportunidades de economia de custos;
 - d) a preparar um relatório para a próxima reunião do Comitê de Finanças e Administração.
2. Convidar os Membros da OIC a considerar sediar a OIC e fornecer instalações adequadas, gratuitas ou com desconto, e outros benefícios para a Organização e todos os Membros da OIC.
3. Rever esta questão na próxima reunião do Conselho Internacional do Café.